



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 10/2019-L, de 24 de MAIO de 2019.

C M - ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N°	<u>227/2019</u>
EM	<u>29/05/2019</u>
HORA	<u>10:46</u>
ASS.	<u>R</u>

Dispõe sobre: "Concede abono Salarial aos Servidores Públicos municipais ativos e dá outras providências.

Art.1º - Fica concedido abono no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) em todas as referências dos órgãos da Administração Direta e Indireta de Araçariguama, à partir de 01 de julho de 2019.

Parágrafo único: o presente abono será incorporado no prazo de 90 (noventa) dias ao salário base dos servidores públicos municipais ativos de Araçariguama.

Art. 2º - Excluem-se do contido no artigo anterior os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Guarda Municipal, em razão de previsão em regime jurídico diferenciado.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar à Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia casa de Leis, o incluso projeto de lei que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

"Institui abono salarial dos funcionários da Administração Direta e Indireta de Araçariguama".

Considerando a necessidade de atualização salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal de Araçariguama, é que apresentamos o presente Projeto de Lei que institui o abono salarial a ser acrescido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com exceção Prefeito, Vice-Prefeito e Guarda Municipal.

Haja vista que existiu protocolado a esta Casa de Leis, um Projeto de Lei (intitulado sob nº.005/2019 de 28 de janeiro de 2019) encaminhado pela Ilustríssima Prefeita Liliana Medeiros de Almeida Aymar Bechara, recebido pela Secretaria desta Casa de Leis, sob número de protocolo 38/2019 na data de 31 de janeiro de 2019. Projeto de Lei este retirado pelo Prefeito Interino, o ilustríssimo João Batista Damy Corrêa Júnior – o JOCA, no mês de fevereiro de 2019.

E finalizando nossas considerações, gostaríamos que o princípio da **ISONOMIA**, relacionado ao item **IGUALDADE**, fosse **RESPEITADO, APPLICADO e AMPARADO** pela prerrogativa do artigo 5º da Constituição Federal que diz:

Art 5º, caput da CF: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes..."

Fato este relacionado ao Projeto de Lei 027 de 06 de maio de 2019, que concede aumento salarial aos Guardas Municipais de Araçariguama, protocolado sob regime de urgência, nesta Casa de Leis na data 13 de maio de 2019 e aprovado em votação de plenário na Sessão Ordinária de 21 de maio de 2019.

Vimos por meio deste propor o presente projeto de lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no inciso II do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

previstos no inciso II do artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Araçariguama, 24 de maio de 2019

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente

JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO
Vice-Presidente

ADEMARIO DE JESUS MENDES
2º Vice-presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário

EDMILSON ANTONIO DA SILVA
2º Secretário

FRANCISCANO R DE SOUZA
Vereador

LILI MARQUES
Vereador

NADIVAN FERREIRA MAIA
Vereador

MOISES ARRUDA
Vereador

MARCELO FERREIRA DE AGUIAR
Vereador

ROGERIO AP GUILHERME DA ROSA
Vereador